

PROGRAMA INOVA RS SUBPROJETO INOVA SEMICONDUTORES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 Processo Administrativo Eletrônico - PROA nº 23/2500-0000308-0

A SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada SICT, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e nas Instruções Normativas CAGE Nº 05 e Nº 06, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Chamamento Público para selecionar Instituições Científicas e Tecnológicas, doravante denominadas ICTs atuantes nos Ecossistemas Regionais de Inovação (ERIs) do Programa INOVA RS a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos, para concorrerem aos recursos pertinentes ao mencionado Programa, disponibilizados no orçamento de 2023, visando à celebração de TERMOS DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIOS, de acordo com as condições abaixo:

Parágrafo Único - A celebração dos instrumentos jurídicos decorrentes dos projetos a serem classificados no presente Edital deverão observar o que define o Decreto Estadual nº 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul, considerado especialmente o teor dos respectivos artigo 3º, inciso XI e artigo 4º, incisos I e II, com possibilidade de compensação ou previsão expressa no Plano de Recuperação Fiscal e com autorização expressa do Comitê Estadual de Supervisão do referido Regime de Recuperação Fiscal.

1. OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos estratégicos alinhados às competências produtivas nos Ecossistemas Regionais de Inovação do Rio Grande do Sul (ERIs), que envolvam a formação de parcerias entre as ICTs e no mínimo uma empresa, bem como com entidades da sociedade civil organizada ou organizações da sociedade civil OSC e entidades públicas interessadas na execução de projetos que contribuam para a definição de uma agenda comum de desenvolvimento entre os atores regionais, em processo voltado ao fortalecimento do ecossistema gaúcho de inovação.
- 1.2. A parceria terá por finalidade apoiar projetos e implementação de capacitação técnica, em nível de extensão universitária, com disponibilização de Bolsas Auxílio Capacitação para até 60 (sessenta) participantes, em modo presencial (6h/dia), para a formação de mão de obra qualificada no setor de microeletrônica, com enfoque no projeto de circuitos integrados por meio de ferramenta de automação de projeto eletrônico que contemple as seguintes ênfases: Projeto de Sistemas Digitais, Projeto de Sistemas de Sinais Mistos e Projeto de Sistemas de Radiofrequência (RF), e será executada em observância a metodologia constante no Anexo I deste Edital.
 - 1.2.1. A Bolsa Auxílio Capacitação oferecida não poderá ser caracterizada como estágio ou ser contabilizada como disciplina de estágio obrigatório pelas ICTs.



2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos do presente Edital define-se como:

Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar ICTs para firmar parceria por meio de termo de colaboração/convênio, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Bolsa Auxílio Capacitação: auxílio para viabilizar a capacitação de candidatos, respeitados os critérios de seleção estabelecidos no presente edital, bem como dos instrumentos decorrentes deste, para capacitação técnica, em nível de extensão universitária, para formação de mão de obra qualificada no setor de microeletrônica.

Instituição Científica e Tecnológica (ICT): entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Rio Grande do Sul, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a inovação tecnológica, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

ICT Proponente: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, que venha a inscrever e classificar projeto neste Edital e com a qual a SICT venha a pactuar a execução de programa, projeto ou atividade, mediante celebração de termos de colaboração e/ou convênios.

Mantenedora da ICT Proponente (privada): pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das ICTs, criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

Instituição parceira: Organização que se associa a outra entidade, seja ela governamental, sem fins lucrativos ou privada, com o objetivo de colaborar e contribuir para a realização de um projeto ou iniciativa específica. Essa parceria envolve o compartilhamento de recursos, conhecimentos, habilidades ou infraestrutura, visando alcançar objetivos comuns e maximizar os resultados do projeto em questão. Desempenha um papel fundamental na execução do projeto, fornecendo suporte e complementando as capacidades da ICT Proponente, buscando alcançar um benefício mútuo.

Organização: entidade estruturada, que possui uma finalidade específica e busca atingir objetivos definidos. Pode se referir a uma empresa, instituição, associação, fundação, entidade governamental, entre outros tipos de entidades.

Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública estadual e as ICTs



Proponentes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com ICTs privadas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Convênio: instrumento utilizado para a transferência de recursos, tendo como partícipes, de um lado, a SICT e, de outro, órgão ou entidade pública de outra esfera de governo, visando à execução descentralizada de programa de governo, compreendendo realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse comum, em regime de mútua cooperação.

Gestor do Termo de Colaboração: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; (Redação dada pela Instrução Normativa CAGE nº 11, de 30 de dezembro de 2019)

Fiscal do Convênio: servidor designado, mediante Portaria devidamente publicada, onde deverá constar o respectivo suplente, para efetuar o acompanhamento e o ateste da execução do objeto conveniado.

Corpo docente: Grupo composto pelo coordenador técnico, professores e instrutores, que compõem a equipe pedagógica da proposta. Esse grupo é responsável por desenvolver e implementar o curso, planejar as aulas, ministrar as disciplinas, avaliar os alunos, entre outras atividades relacionadas ao ensino.

Coordenador Técnico: profissional que possui vínculo empregatício com a ICT Proponente sendo responsável por coordenar e controlar todas as atividades a serem realizadas e necessárias para a execução do projeto em cumprimento ao presente Edital.

Despesas de capital: despesas com equipamentos e materiais permanentes, essenciais no desenvolvimento do projeto, expressamente aprovadas no Plano de Trabalho, tais como equipamentos, instalações e material permanente.

Despesas de custeio: despesas com produtos e serviços de caráter temporário, como as destinadas a manutenção e funcionamento de serviços que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, tais como material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos.

Contrapartida: valor representado financeiramente, por meio de recursos próprios do convenente, ou mediante bens e serviços, se economicamente mensuráveis.



Ecossistema Regional de Inovação (ERI): rede colaborativa, naturalmente organizada ou intencionalmente projetada, composta por atores interconectados que compartilham e recombinam recursos tangíveis e intangíveis com o propósito de geração de valor. Os ERIs estão divididos em 08 (oito) macrorregiões estaduais, conforme divisão territorial aprovada no âmbito do PROGRAMA INOVA RS e publicada na Portaria SICT 01/2020, com ajustes promovidos pela Portaria SICT 04/2021, conforme Anexo III.

2.2 TERMOS E DEFINIÇÕES TÉCNICOS:

Circuito Integrado - Circuito eletrônico miniaturizado (composto principalmente por dispositivos semicondutores) sobre um substrato fino de material semicondutor.

Dispositivo Semicondutor - Componente eletrônico construído a partir de materiais semicondutores, como o silício e o germânio. Os materiais semicondutores são amplamente utilizados na eletrônica para a criação de circuitos integrados, transistores, diodos, retificadores, entre outros.

Job Fair - Feira de empregos organizada pelo(s) proponente(s) para realização de entrevistas de estágio e emprego entre os alunos concluintes e potenciais contratantes interessados oriundos da indústria gaúcha de semicondutores e outros nichos de interesse do estado.

3. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 3.1 Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos deverão atender às seguintes condições:
 - 3.1.1 Ser apresentados pela ICT Proponente, que deverá ser atuante no Âmbito do ERI gaúcho, atuantes no âmbito da área de microeletrônica, a qual deverá demonstrar possuir plenas condições de executar o respectivo plano de trabalho.
 - 3.1.2 Demonstrar parceria entre a ICT Proponente e, no mínimo, 01 (uma) empresa de qualquer porte, com CNPJ ativo há no mínimo 1 (um) ano e registrado no Rio Grande do Sul, atuante(s) no âmbito da área de microeletrônica.
 - 3.1.3 Para fins de formação da parceria exigida, serão também consideradas as sociedades cooperativas com cadastro ativo há no mínimo 1 (um) ano e sede no Rio Grande do Sul.
 - 3.1.4 Será opcional a formação de parceria da ICT Proponente com órgãos do poder público, outras ICTs e com demais entidades não mencionadas anteriormente na condição de partes interessadas na execução de projetos de inovação voltados ao desenvolvimento regional.
- 3.2 Ter como objeto a formação teórica e treinamento em nível de extensão universitária, em ambiente profissional através do uso de ferramentas de automação de projeto eletrônico (EDA, do inglês *Electronic Design Automation*) com disponibilização de Bolsas Auxílio



Capacitação para até 60 (sessenta) participantes, ministrado em modo presencial e síncrono, com carga horária de 6h/dia, com o propósito de formar projetistas de circuitos integrados conforme ênfases e quantidades descritas no item 4 do presente Edital.

- 3.3 A qualificação técnica da entidade proponente deve ser evidenciada com dados que contemplem as informações a seguir definidas:
 - 3.3.1 Infraestrutura física existente e infraestrutura a ser efetivamente disponibilizada para a execução do projeto apresentado, evidenciando a existência de espaço físico e de equipamentos para viabilizar a execução das respectivas metas;
 - 3.3.2 Competência tecnológica e em inovação para a execução do projeto: linhas de pesquisa, laboratórios de pesquisa e prestação de serviços, prestação de serviços especializado, centros de excelência de desenvolvimento de processos/produtos para empresas, parceiros institucionais, entre outros;
 - 3.3.3. Oferta de cursos de graduação e/ou pós-graduação em áreas correlatadas ao projeto apresentado e relevantes para a respectiva execução;
 - 3.3.4 Demonstração de expertise em áreas correlatas ao escopo do presente edital;
 - 3.3.5 Resumo evidenciando a participação em editais ou projetos semelhantes e relevantes para o objeto deste Edital;
 - 3.3.6 Dados sobre financiamentos e subvenções econômicas obtidas junto a outras instituições federais e/ou estaduais e seus resultados, nos últimos 05 (cinco) anos; e
 - 3.3.7 Demonstração da experiência da entidade proponente em atividades de interação universidade-empresa.
- 3.4 A qualificação técnica da equipe técnica da ICT Proponente, no momento de sua contratação, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
 - 3.4.1 **Coordenador técnico:** responsável por coordenar a realização da capacitação e a execução contratual por parte da convenente, interagindo com a equipe de professores, instrutores e com o gestor ou fiscal do contrato, bem como atuando como principal interlocutor entre a SICT e a ICT proponente e suas parceiras, assegurando que os serviços sejam entregues de acordo com o cronograma estabelecido e com a qualidade requisitada.
 - a) O coordenador deverá possuir experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em cargo de direção, gerência ou coordenação em ICT atuante no âmbito da área de microeletrônica.
 - 3.4.2 **Professores:** responsáveis por ministrar as aulas e coordenar os instrutores, os professores deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) experiência profissional mínima de 03 (três) anos em suas áreas de atuação, no meio acadêmico ou empresas do setor.



- 3.4.3 Instrutores: responsáveis por acompanhar as aulas, auxiliando os professores diretamente com o conteúdo transmitido aos participantes do curso, devem possuir experiência acadêmica relevante com os conteúdos programáticos previstos relacionados às áreas de formação.
- 3.5 A consistência técnica da proposta deverá ser evidenciada mediante demonstração da coerência entre objetivos, metodologia, metas e plano de aplicação dos recursos, sendo contemplada a difusão dos resultados obtidos por meio de capacitação (seminários, workshops, cursos, palestras, treinamento, entre outros), bem como a divulgação do projeto junto à região abrangida pelo ecossistema de inovação onde atue a ICT Proponente.
- 3.6 A **ICT Proponente**, responsável pela submissão da proposta, definirá um **coordenador técnico**, o qual:
 - 3.6.1 Deverá demonstrar a existência de vínculo empregatício com a ICT Proponente;
 - 3.6.2 Não poderá integrar nenhum dos Comitês do Programa INOVA RS;
 - 3.6.3 Não poderá ser sócio ou proprietário de quaisquer empresas parceiras do projeto;
 - 3.6.4 Não poderá coordenar mais de uma proposta submetida a este Edital;
 - 3.6.5 Não poderá integrar a equipe executora do projeto membro designado para atuar em Comitê do Programa INOVA RS, conforme Portarias SICT disponíveis em www.sict.rs.gov.br, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício da função.
- 3.7 Demonstrar no projeto os valores mínimos exigidos como **contrapartida** econômica e/ou financeira, conforme item que trata que a ICT Proponente deverá aportar contrapartida correspondente a um total mínimo de 30% (trinta por cento) calculado sobre o montante solicitado à SICT, em proporções e percentuais a serem definidos e explicitados na proposta vide Anexo IV.
 - 3.7.1 O percentual de contrapartida a ser comprometido por qualquer um dos parceiros não poderá ser menor do que 5% (cinco por cento) do valor solicitado à SICT.
- 3.8 Demonstrar no projeto a requisição de recursos dentro do limite máximo dos valores definidos no item 5.1.1.
- 3.9 As metas apresentadas no projeto devem ser específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais.
- 3.10 O cumprimento de quaisquer metas apresentadas no Plano de Trabalho e constantes nos Anexos IV e V não poderá ficar sob a responsabilidade de terceiros.
- 3.11 A ICT Proponente e todos os partícipes serão responsáveis solidariamente.



- 3.12 Poderá ser contemplada mais de uma proposta, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos neste Edital.
 - 3.12.1 O valor total dos recursos não será alterado, sendo ajustado entre as propostas contempladas, se necessário.
- 3.13 Deverá iniciar a realização do curso em no máximo 6 (seis) meses após a publicação da Súmula do Termo de Colaboração ou Convênio.
- 3.14 Deverá atender eventuais adequações no plano de trabalho, dentro dos limites orçamentários, solicitadas pelo Fiscal/Gestor do instrumento jurídico celebrado.
- 3.15 Deverá apresentar à SICT uma lista contendo os dados (nome, telefone e e-mail) dos candidatos que se inscreverem no processo seletivo, tanto dos aprovados quanto dos reprovados.
- 3.16 Incluir no documento de concessão da bolsa uma cláusula que obrigue o beneficiário a responder de maneira completa e verídica todos os questionários que forem enviados pela SICT, durante o período em que o instrumento jurídico estiver em vigor.
- 3.17 Será excluída a ICT Proponente que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016.
- 3.18 Não será admitida atuação em rede.

4. ÊNFASES

4.1 Serão apoiados os projetos que abordam uma ou mais das ênfases contempladas na tabela abaixo e especificadas no Anexo I:

Ênfases e quantidade máxima de bolsas concedidas.

Ênfase	Quantidade de Bolsistas
Projeto de Sistemas Digitais	10 a 30
Projeto de Sistemas de Sinais Mistos	10 a 30
Projeto de Sistemas de Radiofrequência (RF)	10 a 30
Número de bolsas concedidas	60

5. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1 O valor total dos recursos financeiros não reembolsáveis destinados ao atendimento deste edital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo até R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais) destinado ao CUSTEIO das Bolsas Auxílio Capacitação e até R\$ 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais) para demais despesas de CUSTEIO e despesas de CAPITAL.
 - 5.1.1 O valor máximo das propostas está diretamente relacionado ao número de ênfases contempladas no plano de trabalho.



- 5.1.2 Cada ênfase prevista no Anexo I, permite um limite de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por proposta.
- 5.1. 3 Os recursos orçamentários observarão a seguinte classificação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 25.01 Gabinete e Órgãos Centrais
- Projeto/Atividade: 3729 Inova RS, Subprojeto 3729.00007 Inova Semicondutores
- Recurso: 0001- Tesouro Livres, de acordo com as seguintes SRO's:

○ **SRO 37196 - CUSTEIO**

- Natureza da Despesa: 3.3.20.41.4101
- Transferências a União
- Recurso: 0001 Tesouro-Livres R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

SRO 37198 - CUSTEIO

- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.4301 Subvenções Sociais
- Recurso: 0001 Tesouro-Livres
- R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

O SRO 37199 – INVESTIMENTO

- Natureza da Despesa: 4.4.20.42.4203 Transferências a União
- Recurso: 0001 Tesouro-Livres
- R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

SRO 37201 - INVESTIMENTO

- Natureza da Despesa: 4.4.50.42.4202 Auxílios a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos
- o Recurso: 0001 Tesouro-Livres
- R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
- o TOTAL: 3.000.000,00 (três milhões de reais)
- 5.1.4 As propostas poderão ser recomendadas com ajustes orçamentários sujeitos à anuência da ICT Proponente.
- 5.2 Se algum projeto for desclassificado por não atender requisitos jurídicos ou relacionados à documentação que deverá ser apresentada, será observada a ordem de classificação em cada ecossistema para a definição do projeto que o substituirá.
- 5.3 **Não serão aceitos como contrapartida**: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas realizadas ou assumidas em data anterior à data de apresentação do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; material de expediente (toner, folhas, pastas, canetas, etc.), bem como disponibilização de espaço físico e de mobiliário.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS



6.1 A relação de itens financiáveis e não financiáveis, bem como a definição das despesas de custeio e capital, constam no Anexo VIII.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- 7.1 O projeto deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da ICT Proponente para atingir os objetivos da parceria, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a sua real finalidade.
- 7.2 As propostas, apresentadas conforme os Anexos IV e V, devidamente acompanhadas de toda a documentação explicitada no Anexo VII, devem ser encaminhadas via e-mail para o endereço semicondutores@sict.rs.gov.br, seguindo as instruções que constam no site da SICT (www.sict.rs.gov.br), no Menu Editais.
- 7.3 As propostas e formulários que constituem os Anexos IV e V deverão ser assinados pelos representantes legais da ICT Proponente, bem como pelo coordenador técnico do projeto, sendo digitalizados em formato PDF pesquisável. As planilhas em branco não devem ser incluídas.
 - 7.3.1 No caso das Universidades, a proposta e os formulários deverão ser assinados pelo Reitor e pelo coordenador técnico.
 - 7.3.2 No caso das Universidades privadas, além da assinatura do Reitor, também deverão assinar o representante legal da Mantenedora e o Coordenador Técnico indicado no projeto.
 - 7.3.3 No caso de impedimento do Reitor ou do representante legal da Mantenedora das Universidades Privadas, poderão os mesmos ser representados por procurador com outorga de poderes específicos para assinar contratos, convênios, termos, projetos e/ou planilhas de qualquer natureza, bem como para representar a entidade outorgante junto a instituições públicas ou privadas.
- 7.4 Os documentos solicitados conforme Anexo VII deverão:
 - 7.4.1 Ser salvos individualmente, por tipo de documento e por pessoa (física/jurídica);
 - 7.4.2 Ser salvos em formato .pdf pesquisável, bem como no formato original editável e desprotegido (.doc ou .xls), serão desconsiderados arquivos nos formatos de imagem, tais como .jpg, .png, .bmp, etc;
 - 7.4.3 Conter nomenclatura concisa que identifique claramente o tipo de documento, sem o uso de acentuação ou de caracteres especiais; cada orçamento deve ser salvo com o nome do item conforme identificado nas planilhas em Excel.
- 7.5 O plano de trabalho pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste Edital não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos.



- 7.6 O plano de trabalho deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto às horas de atividades a serem realizadas pelas equipes indicadas como contrapartida.
- 7.7 É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba, estimativa ou captura de tela, devendo ser encaminhado 1 (um) documento oficial emitido pelo fornecedor/prestador de serviços para cada um dos itens incluídos nas planilhas de "Material de Consumo", "Material Permanente" e de "Serviços de Terceiros" do Anexo V.
- 7.7.1 Os orçamentos deverão ter sido emitidos há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de apresentação dos projetos.
- 7.8 O quadro técnico/científico apresentado como contrapartida pelas ICTs Proponentes não deve superar a carga horária semanal de 40 horas por integrante da equipe, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado.
- 7.9 Juntamente com o Anexo IV, as ICTs Proponentes deverão encaminhar os documentos exigidos pela SICT (Anexo VII), com observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Estaduais nº 53.175/2016 e nº 54.767/2019, nas Instruções Normativas CAGE nº 05/2016 e 06/2016.
- 7.10 Caso seja constatada alguma inconsistência nas informações enviadas, a ICT Proponente terá 3 (três) dias úteis a partir da comunicação para sanar a pendência.
- 7.11 Projetos sem a mídia adequada serão desclassificados.
- 7.12 A proposta deverá contemplar a realização de um evento, com a participação do ambiente de inovação, aberto ao público geral, contendo Workshop sobre temáticas atuais relacionadas à cadeia de semicondutores e uma Job Fair com empresas gaúchas do setor de microeletrônica e outras de interesse do Estado.
 - 7.12.1 Deverá ter uma carga horária total mínima de 12 (doze) horas;
 - 7.12.2 Deverá prever estrutura para o mínimo de 100 (cem) pessoas;
 - 7.12.3 Deverá ocorrer dentro do prazo total para execução da proposta e deverá contar com prévia divulgação;
 - 7.12.4 Deverá prever a participação da SICT;
 - 7.12.5 Todas as despesas com o evento deverão ocorrer como contrapartida.
 - 7.12.6 O workshop deverá contar obrigatoriamente com apresentações (individuais ou coletivas) e atividades promovidas pelos bolsistas.



- 7.13 Ao final do curso deverá ser ofertada para todos os alunos uma capacitação complementar em empreendedorismo e inovação, visando estimular a criação de novas empresas no setor de semicondutores no Estado do Rio Grande do Sul.
 - 7.13.1 A capacitação complementar deverá ter uma carga horária total mínima de 16 (dezesseis) horas.
 - 7.13.2 A capacitação complementar deverá ocorrer dentro do prazo total para execução da proposta.
 - 7.13.3 Todas as despesas com a capacitação complementar deverão ocorrer como contrapartida.
- 7.14 A proposta deverá prever, dentro da carga horária do curso, momentos de treinamento ao longo dos seis meses com o objetivo de proporcionar vivência prática em empresas e/ou em ambientes de inovação da ICT proponente e suas parceiras (como Parques Tecnológicos, Incubadoras, Agências de Inovação etc.), para todos os alunos, visando à ambientação dos alunos com o cotidiano prático do setor.
 - 7.14.1 O treinamento será de no mínimo 96 horas distribuídas ao longo do curso.
 - 7.14.2 Todas as despesas com o treinamento deverão ocorrer como contrapartida.

8. DIRETRIZES PARA OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VALORES DOS BOLSISTAS.

- 8.1 A seleção dos candidatos deverá ser realizada, obrigatoriamente, através de chamamento público simplificado, a ser realizado pela ICT Proponente, garantindo critérios objetivos, transparentes e equânimes de seleção, sobretudo respeitando os princípios constitucionais que regem à administração pública, sendo, no caso, mas não exaustivamente, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
 - 8.1.1 O método de seleção dos participantes deverá incluir uma análise curricular do candidato, a aplicação de exames de admissão que abordem conhecimentos básicos relacionados às disciplinas de eletrônica e computação, bem como a aplicação de um exame de língua inglesa de nível intermediário B1, conforme definido pelo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).
 - 8.1.2 Opcionalmente, até 30% do conteúdo poderá ser previsto para ser ministrado remotamente. Neste caso, o conteúdo deverá ser transmitido em modo on-line síncrono (ao vivo) pelo professor, sendo designado(s) instrutor(es) para o acompanhamento presencial da(s) turma(s).

Parágrafo primeiro: O local onde as aulas presenciais serão ministradas e o local onde os alunos estarão presentes para assistir ao conteúdo transmitido remotamente, será obrigatoriamente nas instalações da ICT Proponente.



- 8.2 O curso deverá ser restrito à participação de estudantes que estejam no final da graduação (bacharelado), com pelo menos 90% da grade curricular completa, e de profissionais já formados nos cursos superiores listados no Anexo II.
- 8.3 Considerando o objetivo de capacitação de futuros profissionais na área de microeletrônica em âmbito regional, pelo menos 70% das vagas deverão ser preenchidas por participantes que comprovem residência no Estado do Rio Grande do Sul.
 - 8.3.1 Não havendo candidatos suficientes na condição do item "8.3", poderão ser considerados candidatos, de outras unidades federativas e do distrito federal.
 - 8.3.2 Opcionalmente, a proposta poderá ofertar um número maior de vagas, além daquelas contempladas com Bolsas Auxílio Capacitação. Nesse caso, o plano de trabalho deverá apresentar o total de vagas disponíveis e como serão custeadas aquelas para além das bolsas previstas no Edital.
- 8.4 A frequência mínima de 80% e as avaliações de aprendizagem devem estar previstas no plano de trabalho proposto e devem ser condicionantes para a aprovação dos participantes no curso. Além disso, a frequência mínima deverá ser monitorada mensalmente, pela ICT Proponente, como requisito para a manutenção da Bolsa Auxílio Capacitação.
 - 8.4.1 A SICT poderá solicitar informações, a qualquer tempo, referente ao item 8.4.
- 8.5 A avaliação de aprendizagem deverá ocorrer em pelo menos 02 (dois) momentos distintos distribuídos ao longo do curso e deverão estar previstas no plano de trabalho.
- 8.6 A ICT Proponente será responsável pelo pagamento de Bolsas Auxílio Capacitação aos bolsistas conforme termos apresentados previamente no plano de trabalho submetido juntamente com a proposta.
 - 8.6.1 O pagamento das Bolsas Auxílio Capacitação aos participantes do curso ocorrerá mensalmente, durante o período de vigência do curso (seis meses), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsista. A ICT Proponente deverá estabelecer critérios para a continuidade do pagamento das bolsas, tais como frequência mínima e aproveitamento do curso pelo participante.
 - 8.6.2 Havendo desistência ou não atendimento aos critérios de continuidade pelo bolsista, a ICT Proponente será responsável pelo reembolso dos valores correspondentes à totalidade da bolsa para a SICT no momento da prestação de contas.
 - 8.6.3 Não será permitida a cobrança de qualquer valor adicional aos alunos contemplados com a Bolsa Auxílio Capacitação.
- 8.7 A seleção do corpo docente e dos demais membros da equipe do curso será definida pela ICT proponente, devendo ser previamente estabelecida no plano de trabalho proposto.



- 8.7.1. A proposta de plano de trabalho poderá contemplar o pagamento mensal de bolsas de incentivo e/ou serviços de terceiros ao corpo docente e apoio técnico.
- 8.7.2 Pelo menos 1/3 do corpo docente deve ter titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.
- 8.7.3 Pelo menos 1/3 do corpo docente deve ser constituído por profissionais atuando em empresa(s) do setor de microeletrônica, com no mínimo 2 anos de experiência.

9. CRONOGRAMA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser submetidas através de formulário específico disponibilizado no website da SICT após a publicação do Edital no Diário Oficial do RS. A tabela 4 apresenta um cronograma contendo as principais etapas da seleção pública.

Tabela 4 - Cronograma de seleção das propostas

Etapa	Descrição	Prazo		
1	Prazo para recebimento das propostas	30 dias após publicação do Edital no Diário Oficial		
2	Divulgação dos resultados preliminares	30 dias após conclusão Etapa 1		
3	Prazo para envio de recursos	07 dias após conclusão Etapa 2		
4	Divulgação do resultado final	15 dias após conclusão Etapa 3		

- 9.2. As etapas poderão sofrer alterações por decisão da SICT, as quais serão divulgadas oportunamente no website https://www.sict.rs.gov.br.
- 9.3. Toda a comunicação pertinente a esta seleção pública, incluindo eventuais dúvidas, deverá ser encaminhada por meio eletrônico através do endereço semicondutores@sict.rs.gov.br até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para recebimento das propostas.
- 9.4. Determinadas dúvidas, acompanhadas dos devidos esclarecimentos, poderão, a critério da SICT, ser divulgadas, sem a identificação dos requerentes, no website https://www.sict.rs.gov.br.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 10.1 O instrumento jurídico a ser celebrado terá vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação da sua súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante a legislação mencionada no preâmbulo do Edital.
- 10.2 As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos prazos definidos no Cronograma do Programa, conforme a Tabela abaixo:

Tabela: Prazos de execução das Propostas

Etapa	Prazo (meses)
Divulgação da capacitação, seleção de candidatos, aquisição de equipamentos e organização.	6
Realização do curso.	6



Emissão de certificados, realização de evento (workshop e job fair), capacitação extra em empreendedorismo e inovação, e outras atividades administrativas remanescentes.	6
Prazo total para execução da proposta	18

11. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

- 11.1 Projetos que não atendem ao objeto deste edital e/ou que não atendem aos requisitos estabelecidos no ITEM 3 (Anexo X).
- 11.2 Ausência de informação que comprometa a compreensão e a avaliação da proposta.
- 11.3 Enquadramento em qualquer das possibilidades previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, devendo seu representante legal enviar a declaração constante do Anexo XIII, responsabilizando-se pela veracidade do seu conteúdo.
- 11.4 Omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública Estadual.
- 11.5 Inscrição da ICT Proponente ou de suas parceiras no CADIN/RS.
- 11.6 Ter como dirigente (pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da ICT Proponente, habilitada a assinar termo de colaboração com a SICT para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros) da ICT proponente ou de suas parceiras:
 - 11.6.1 Membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão/entidade da administração pública estadual, incluídos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - 11.6.2 Pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou sido rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, proferida nos últimos 08 (oito) anos;
 - 11.6.3 Pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - 11.6.4 Pessoa considerada responsável por ato de improbidade administrativa;
 - 11.6.5 Pessoa que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal nos últimos 08 (oito) anos;
 - 11.6.6 Pessoa que tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público), no CFIL/RS (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) ou no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos).
- 11.7 Contas rejeitadas pela administração pública estadual ou parecer adverso pela CAGE nos últimos 05 (cinco) anos.



- 11.8 Suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública estadual.
- 11.9 Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos.

12. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

- 12.1 A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela Comissão de Seleção, constituída mediante Portaria emitida pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, que poderá valer-se de consultores "Ad Hoc".
 - 12.1.1 A SICT poderá também recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal para assessoramento específico, sempre que entendido necessário.
 - 12.1.2 Os consultores *ad hoc* e/ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual ou Federal convidados a participar do Edital para assessoramento específico deverão registrar as respectivas análises e parecer em formulário específico a ser fornecido pela SICT.
 - 12.1.3 Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela Comissão de Seleção adequações, complementações e/ou esclarecimentos correlatos à forma e/ou apresentação, sem risco de descaracterização da proposta original, os quais deverão ser atendidos pela ICT Proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.
 - 12.1.4 A remessa de tais solicitações deverá ocorrer para o e-mail da Comissão de Seleção: semicondutores@sict.rs.gov.br.

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 O processo de avaliação das propostas deverá considerar os itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela a seguir:

Tabela: Critérios de Julgamento

	Etapa	Peso	Nota
Α	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos deste Edital.	1	0 a 10
В	Adequação da infraestrutura (instalações, laboratórios, equipamentos de informática, ambiente virtual etc.) da ICT Proponente em relação ao número de vagas previsto.	2	0 a 10
С	Adequação do potencial de demanda da ICT Proponente e suas parceiras (oferta de cursos habilitados, número de alunos em final de formação habilitados e número de alunos formados nos últimos dois anos nestes cursos, além de demonstração de expertise em áreas correlatas).	2	0 a 10
D	Equilíbrio do orçamento entre custeio e capital.	1	0 a 10



E	Qualificação do corpo docente, aderência da formação ao escopo e experiência profissional (atividades que integram ensino, pesquisa, extensão e atuação do profissional em empresas do setor).	2	0 a 10	
F	Apresentação de proposta com parceiros de mais de um ERI	1	0 a 10	1 ERI - 0
				2 ERI - 5
				≥ 3 ERIs - 10
G	Apresentação de proposta com participação de ICT(s) parceira(s).	1	0 a 10	0 ICT parceira - 0 1 ICT parceira - 5 ≥ 2 ICTs parceiras - 10

- 13.2 A pontuação final de cada proposta será atribuída pela média ponderada das notas em cada item. Os Critérios de avaliação serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por pelo menos 2 (dois) avaliadores, observando-se os pesos referentes a cada critério. A média final de cada critério será determinada através de média aritmética entre as pontuações dos avaliadores;
- 13.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7,0 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento, e não obter nota 0 (zero) nos critérios A, B, C, D e E.
- 13.4 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - a) maior pontuação no item B;
 - b) maior pontuação no item C;
 - c) maior pontuação no item E;
- 13.5 As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, observando-se a pontuação atingida e a nota mínima, até o limite dos recursos do Edital.
- 13.6. Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Seleção, dentro dos limites orçamentários, poderá formalizar:
 - 13.6.1 a recomendação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - 13.6.2 a não recomendação da proposta.
- 13.7 Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais do presente Chamamento Público e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 13.8 O parecer da Comissão de Seleção sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e registrada em ata.



- 13.9 Não poderão ser avaliadores membros que tenham apresentado propostas ou que participem da equipe executora de algum projeto apresentado a este Edital ou tenham mantido relação jurídica com a ICT Proponente ou suas eventuais parceiras nos últimos 05 (cinco) anos.
- 13.10 É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:
 - 13.10.1 haja interesse direto pessoal ou indireto;
 - 13.10.2 esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - 13.10.3 esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 13.11 A seleção e homologação dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo ratificada pelo Titular da SICT.

14. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 14.1 Depois de encerrada a análise de mérito, nos termos do ITEM 12, e classificados os projetos em ordem decrescente, a SICT procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no ITEM 7 e no Anexo VII do presente Edital.
- 14.2 Caso haja pendência de documentação ou a ICT Proponente apresente pendência junto ao CADIN/RS, a instituição terá prazo de 07 (sete) dias corridos para comprovar a complementação/regularização. O desatendimento da providência no prazo estipulado acarretará a desclassificação do projeto.
- 14.3 Após a etapa de análise de mérito, o projeto será submetido à análise jurídica e financeira, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.
- 14.4 Na hipótese de solicitação de readequações os esclarecimentos de caráter jurídico e/ou financeiro, serão estipulados prazos para que estas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.
- 14.5 A seleção e homologação final dos projetos aprovados pelas instâncias técnica e jurídica ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo ratificada pelo titular da SICT
- 14.6 A ICT Proponente deverá manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica, identificada pelo nome e número do Termo de Colaboração ou do Convênio.
 - 14.6.1 No caso dos Termo de Colaboração, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul BANRISUL, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2016 da CAGE.



- 14.6.2 No caso dos Convênios, em estabelecimento bancário oficial do Estado ou, na falta deste, em outro banco, dando-se preferência aos da União, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2016 da CAGE.
- 14.7 Caso o projeto selecionado tenha como proponente uma unidade executora pública federal, serão firmados Convênios regidos pela Lei federal nº 8.666/1993. Se a entidade proponente for uma instituição privada sem fins lucrativos, serão celebrados Termos de Colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019/2014.
- 14.8 As minutas do Convênio e do Termo de Colaboração a serem firmados constituem os Anexos XI e XII do presente Edital, sendo que os respectivos textos atendem disposições das Instruções Normativas da CAGE nº 05/2016 e nº 06/2016.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas ICTs, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular da SICT, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.
- 15.2 Em caso de recurso haverá a comunicação às demais ICTs classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.
- 15.3 Quando as ICTs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular da SICT, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.
- 15.4 O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, no site oficial da SICT e no DOE.

16. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS, NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

- 16.1 No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei n° 9.279/1996 e demais diplomas legais aplicáveis, observando-se a confidencialidade de informações e conhecimentos gerados na execução das atividades.
- 16.2 Os direitos de propriedade sobre os resultados e metodologias, bem como sobre inovações técnicas e patentes, obtidos em virtude da execução de projetos apoiados pelo presente Edital, privilegiáveis ou não, serão, em proporções iguais, de propriedade comum do ESTADO e da ICT Proponente que classificar projeto apresentado, salvo disposição em contrário, formalizada em instrumento jurídico específico a ser celebrado, com observância do interesse público, da Lei Federal 9.279/1996, bem como da Lei Complementar 101/2000.



16.2.1 A ICT Proponente poderá celebrar acordo com terceiros, relativamente ao percentual que lhe cabe, regulando a transferência, licença ou cessão de direitos, devendo a SICT ser comunicada quanto a essa negociação.

16.2.2 O ESTADO, por meio de órgãos de sua Administração Direta e Indireta, e a ICT Proponente, poderão utilizar resultados, inovações e metodologias para fins de pesquisa e desenvolvimento, sem obrigação de consultar o outro ou pagar qualquer indenização ou recompensa.

17. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 17.1 O acompanhamento da execução dos projetos aprovados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujos integrantes serão designados por Portaria do Titular da SICT, colegiado que poderá contar com o auxílio das equipes técnicas da Pasta.
- 17.2 O referido acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados, com possibilidade de visitas in loco para comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.
- 17.3 Durante o período de vigência do convênio ou do termo de colaboração, o representante legal da ICT Proponente será responsável por informar à SICT, por escrito através do e-mail semicondutores@sict.rs.gov.br, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.
- 17.4 Os valores concedidos e os impactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul CAGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul TCE/RS, obrigando-se a ICT proponente a assegurar aos representantes de referidos órgãos de fiscalização interna e externa o amplo acesso a dados e documentos pertinentes aos projetos apoiados no âmbito do presente Edital.
- 17.5 Por ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL os coordenadores técnicos deverão apresentar os resultados alcançados, bem como uma análise temporal comparativa, evidenciando como o desenvolvimento do projeto apoiado fomentou a interação entre os atores da quádrupla hélice envolvidos no ecossistema, como evoluíram os parâmetros e indicadores estimados na análise de impacto econômico, bem como qual o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) geradas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

18.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das entidades proponentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 19.1. As ICTs que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.
- 19.2 As ICTs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.
- 19.3 A ICT selecionada como vencedora no chamamento público será convocada pela SICT, por seus representantes legais, para celebração do instrumento jurídico que resultar do procedimento.
- 19.4. O titular da SICT resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Formação básica por ênfase.

Anexo II – Cursos Superiores habilitados.

Anexo III - Abrangência Territorial dos ERIs INOVA/RS.

Anexo IV – Formulário de apresentação do Projeto.

Anexo V - Formulário de orçamento e cronograma.

Anexo VI – Carta de intenção de parceria.

Anexo VII - Relação dos documentos exigidos.

Anexo VIII - Relação dos itens financiáveis e não financiáveis.

Anexo IX - Declaração de Contrapartida.

Anexo X - Declaração de elegibilidade da proposta.

Anexo XI – Minuta do Convênio.

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração.

Anexo XIII - Declaração de atendimento ao artigo 39 da Lei 13.019/2014.